

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	11
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	12
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	14
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	15
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	15
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	18
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	19
Procuradoria da República no Estado da Bahia	21
Procuradoria da República no Estado de Goiás	23
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	25
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	26
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	27
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	28
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	30
Procuradoria da República no Estado do Piauí	31
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	31
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	32
Procuradoria da República no Estado de Roraima	32
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	33
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	34
Expediente	36

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 448, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 13ª Sessão Ordinária Eletrônica, realizada de 30 de maio a 6 de junho de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000048/2020-12), resolve:

Revogar, a pedido, a autorização para afastamento concedida ao Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS, lotado no 4º Ofício da Procuradoria da República em São João de Meriti/RJ, para participar do "XX Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente", em Vitória/ES, no período de 26 a 28 de abril de 2022, objeto da Portaria PGR/MPF nº 187, de 4 de abril de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo, p. 01, do dia 7 de abril de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre o processo de emissão de certificados digitais para os membros, servidores, equipamentos e aplicações do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os seguintes processos de emissão de certificados digitais:

I - sob a hierarquia da AC-JUS, do tipo "Poder Público" para membros e servidores do MPF, bem como a prestação de serviço de validação que poderá ser:

a) remota, por videoconferência, ou com uso de certificado ICP-Brasil válido, de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa ITI Nº 5, de 22 de fevereiro de 2021;

b) presencial (em casos excepcionais em que a validação documental seja impossibilitada por via remota) com conferência documental nas dependências das unidades do órgão;

II - sob a hierarquia da ICP-Brasil, do tipo “e-CNPJ”, para as Unidades Gestoras do MPF;

III - do tipo “A1-Equipamento” para equipamentos e aplicações do MPF, nas modalidades:

a) entidade certificadora do MPF, para sítios e aplicações internos ou que não necessitem de validação na cadeia ICP-Brasil;

b) entidade certificadora contratada, para sítios e aplicações que necessitem de validação na cadeia ICP-Brasil.

Art. 2º O certificado digital é o documento eletrônico que comprova a identidade de pessoas físicas, jurídicas ou de equipamentos e aplicações em transações eletrônicas, a fim de incrementar a segurança no acesso aos serviços disponibilizados.

§ 1º O Certificado Digital permite a assinatura digital de qualquer tipo de documento eletrônico, com presunção de validade jurídica, conforme regulamentado pela Medida Provisória 2.200-2/2001.

§ 2º O certificado digital do tipo “Poder Público” correlaciona seu detentor a seu cargo e à instituição pública da qual faz parte.

Art. 3º Para a emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil é necessária a realização de validação preferencialmente de forma remota por videoconferência, procedimento que consiste na coleta biométrica da face e conferência de documentos obrigatórios exigidos pelo ICP-Brasil.

Parágrafo único. Não serão emitidos certificados da cadeia ICP-Brasil para sítios e aplicações internos de forma injustificada e sem a homologação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.

Art. 4º Deverão ser emitidos certificados digitais para o domínio “mpf.mp.br”, em atendimento à Resolução CNMP nº 91, de 29/1/2013.

Art. 5º Os certificados digitais do tipo A3 serão fornecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC aos usuários detentores ou responsáveis pelos certificados, por meio de autoridade certificadora contratada, devendo ser, preferencialmente, armazenados em nuvem.

Art. 6º Poderão solicitar novo certificado digital, membros e servidores que:

I - tenham certificado válido com prazo de vencimento nos próximos 60 dias da data da solicitação;

II - tenham certificado válido comprometido por perda, roubo, furto ou acesso indevido devidamente comprovado por documento oficial;

III - estejam solicitando pela primeira vez um certificado digital.

§ 1º Serão priorizadas as emissões de certificados para membros, dentro dos quantitativos previstos em contrato e a depender dos recursos financeiros disponíveis.

§ 2º Na hipótese descrita no inciso II, deverá ser formalizada solicitação à STIC, acompanhada de documento comprobatório, se for o caso.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “PODER PÚBLICO” SOB A HIERARQUIA DA AC-JUS

Art. 7º A Autoridade de Registro contratada manterá lista de membros e servidores autorizados a solicitar emissão de certificados digitais.

§ 1º A inclusão de membros e servidores na lista dar-se-á mediante formulário específico.

§ 2º A lista de membros e servidores autorizados poderá ser alterada mediante solicitação ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º As solicitações de emissões de certificados digitais para os servidores e membros do MPF dar-se-ão por meio de solicitação no Sistema Nacional de Pedidos (SNP), na categoria “Certificado Digital - Emissão de Certificado Digital (em nuvem)”.

Parágrafo único. As solicitações de emissão para servidores deverão ser autorizadas pela chefia imediata no sistema SNP, acompanhadas da justificativa da necessidade do uso do certificado digital.

Art. 9º As emissões deverão ocorrer remotamente, por meio de videoconferência de validação da Autoridade de Registro ou com o uso de certificado ICP-Brasil válido de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa ITI Nº 5, de 22 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade de emissão por videoconferência ou com o uso de certificado ICP-Brasil válido, a emissão deverá ser realizada em visita de representante à unidade do MPF, em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao MPF, oportunidade em que será feita a coleta de biometria facial e de impressões digitais, conforme normatizado pelo ICP BRASIL.

Art. 10. O servidor autorizador deverá analisar a solicitação e verificar a disponibilidade orçamentária, emitindo carta de autorização para a emissão do certificado digital, em caso de aprovação.

§ 1º A autorização deverá ser registrada no sistema da autoridade certificadora contratada, e, posteriormente, adicionada à solicitação do demandante no SNP, com a instrução dos passos seguintes:

I - após receber a carta de autorização, o demandante deverá proceder com o agendamento da validação remota junto à autoridade certificadora através de link fornecido pela mesma por e-mail.

II - após a realização da videoconferência de validação de dados, o demandante deverá realizar os procedimentos de emissão do certificado digital no aplicativo ou portal da autoridade certificadora.

§ 2º Caso o solicitante ainda possua um certificado digital modelo A3 ativo e válido, poderá ser dispensada a realização de videoconferência para validação de identidade, devendo de posse da carta de autorização, realizar a renovação através de link específico fornecido pela Autoridade Certificadora.

§ 3º A solicitação permanecerá aberta até que o processo de emissão tenha sido finalizado pelo demandante, devendo o autorizador registrar a data de conclusão como comentário, no próprio chamado.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO NA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “PODER PUBLICO” SOB A HIERARQUIA DA AC-JUS

Art. 11. A validação é procedimento imprescindível para a emissão de certificados digitais e se constitui de identificação do solicitante do certificado digital, recepção e conferência dos documentos obrigatórios, conforme estipulado pela ICP-Brasil.

Parágrafo único. Na impossibilidade de validação dos dados do demandante, remotamente ou por videoconferência, o servidor autorizador deverá solicitar a validação presencial, por meio do SNP, na categoria “Certificado Digital - Emissão de Certificado Digital (presencial)”.

Art. 12. Os documentos a serem apresentados na validação, conforme estipulado pela AC-JUS são:

I - voucher (enviado por e-mail pela autoridade certificadora quando a solicitação é aprovada) do certificado digital, necessário para a realização do agendamento de videoconferência;

II - carta de autorização de emissão de certificado digital devidamente preenchida e assinada pelo representante do MPF responsável pela autorização de emissão do certificado digital;

III - documento de identificação pessoal legível com foto, preferencialmente, carteira nacional de habilitação ou carteira de identidade, carteiras profissionais (OAB, CRC, CRM, CRO, CREA etc.) e passaporte, dentro do período de validade.

Parágrafo único. Nos casos em que o demandante tiver passado por alteração de nome, deverá ser apresentada a documentação comprobatória do nome adotado.

Art. 13. A validação dos documentos do responsável pelo certificado digital de forma presencial, quando necessária, ocorrerá mediante o comparecimento deste a um posto de atendimento e validação da Autoridade de Registro.

CAPÍTULO IV

DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “E-CNPJ” SOB A HIERARQUIA DA ICP-BRASIL

Art. 14. O servidor autorizador deverá analisar a solicitação e verificar a disponibilidade orçamentária, emitindo carta de autorização para a emissão do certificado digital, em caso de aprovação.

§ 1º Na impossibilidade de validação dos dados do demandante, remotamente ou por videoconferência, o servidor autorizador deverá solicitar a validação presencial, por meio do SNP, na categoria “Certificado Digital - Emissão de Certificado Digital (presencial)”.

§ 2º A autorização deverá ser registrada no sistema da autoridade certificadora contratada, e posteriormente adicionada à solicitação do demandante no SNP, com a instrução dos passos seguintes.

§ 3º A solicitação permanecerá aberta até que o processo de emissão tenha sido finalizado pelo demandante, devendo o autorizador registrar a data de conclusão como comentário, no próprio chamado.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO REMOTA NA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “E-CNPJ” SOB A HIERARQUIA DA ICP-BRASIL

Art. 15. A validação é procedimento imprescindível para a emissão de certificados digitais e se constitui de identificação do solicitante do certificado digital, recepção e conferência dos documentos obrigatórios, conforme estipulado pela ICP-Brasil.

Art. 16. A coleta biométrica e os documentos que deverão ser apresentados na validação, conforme estipulado pela ICP-Brasil são:

I - voucher emitido pela autoridade certificadora;

II - cartão CNPJ da instituição;

III - ato de criação da instituição publicado em imprensa oficial;

IV - ato de nomeação ou posse do representante legal da instituição ou ato de delegação.

V - carta de autorização de emissão de certificado digital devidamente preenchido e assinado pelo representante do MPF responsável pela autorização de emissão do certificado digital.

§ 2º Deverão ser apresentadas as publicações dos documentos em imprensa oficial, quando for o caso.

§ 3º Deverão ser apresentados os originais dos documentos que não foram publicados em imprensa oficial.

Art. 17. A validação dos documentos do responsável pelo certificado digital de forma presencial, quando necessária, ocorrerá mediante o comparecimento deste a um posto de atendimento e validação da Autoridade de Registro.

Parágrafo único. A emissão do certificado digital do tipo e-CNPJ não poderá ocorrer por meio de procuração.

CAPÍTULO VI

DA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “A1 EQUIPAMENTOS” PELA ENTIDADE CERTIFICADORA INTERNA DO MPF

Art. 18. A entidade certificadora do MPF está hospedada no serviço de diretório nacional e não é integrante da cadeia ICP-Brasil, mas os certificados emitidos poderão ser utilizados em servidores e aplicações HTTPS e TLS.

Art. 19. A requisição de certificado digital para equipamentos é procedimento que envolve a criação de uma chave privada e de um arquivo de requisição de assinatura de certificado (CSR – Certificate Signing Request), sendo realizada no sistema operacional do equipamento que hospedará o serviço que se pretende certificar.

§ 1º O procedimento constante do caput deverá ser realizado por usuário com privilégios máximos no sistema operacional.

§ 2º Somente serão emitidos Certificados Digitais com chaves de 2048 bits ou superior, de acordo com padrão de chave definido pela Divisão de Segurança da Informação da STIC.

Art. 20. As solicitações de emissão de certificados digitais deverão ser encaminhadas por meio de solicitação no Sistema Nacional de Pedidos (SNP), na categoria “Segurança da Informação”.

§ 1º O arquivo de requisição (.csr) deverá ser anexado ao chamado, para possibilitar a emissão.

§ 2º A emissão do certificado será executada após validação da demanda junto ao responsável pelo serviço ou aplicação.

CAPÍTULO VII

DA REQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “A1-EQUIPAMENTO” PELA ENTIDADE CERTIFICADORA CONTRATADA

Art. 21. A entidade certificadora contratada pelo MPF emitirá certificados da hierarquia ICP-Brasil.

Art. 22. Os serviços que podem utilizar o certificado digital do tipo “A1-Equipamentos” emitido pela entidade certificadora contratada são aqueles que necessitam prover conexões seguras HTTPS ou TLS e que necessitam de validação na cadeia ICP-Brasil.

Art. 23. A requisição de certificado digital para equipamento é procedimento que envolve a criação de uma chave privada e de um arquivo de requisição de assinatura de certificado (CSR – Certificate Signing Request), sendo realizado no sistema operacional do equipamento que hospedará o serviço ao qual pretende-se certificar.

Art. 24. Durante a criação do arquivo de requisição dever-se-á atentar para os padrões de preenchimento exigidos pela ICP-Brasil e pela entidade certificadora contratada.

Art. 25. As solicitações de emissão de certificados digitais deverão ser encaminhadas por meio de solicitação no Sistema Nacional de Pedidos (SNP), na categoria “Segurança da Informação”, e apresentadas com a devida justificativa, devendo o arquivo de requisição (csr) ser anexado ao chamado.

CAPÍTULO VIII

DOS RESPONSÁVEIS E TITULARES PELOS CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “A1-EQUIPAMENTO” EMITIDOS PELA ENTIDADE CERTIFICADORA CONTRATADA

Art. 26. Cada certificado digital emitido deverá possuir um responsável e um titular.

§ 1º Para a emissão de certificado digital no padrão ICP-Brasil, é necessária a realização de validação presencial do responsável e do titular, procedimento que consiste na assinatura e conferência do termo de titularidade do certificado nas dependências da Autoridade de Registro.

§ 2º O responsável pelo certificado digital será o Secretário de Administração da Procuradoria-Geral da República.

§ 3º A representatividade junto à entidade certificadora contratada caberá à equipe da Divisão de Segurança da Informação da STIC.

§ 4º A delegação da responsabilidade pelos certificados digitais é estabelecida por procuração pública registrada em cartório, conforme norma estipulada pela ICP-Brasil.

§ 5º O titular do certificado digital pode ser qualquer servidor indicado pelo MPF, que deverá comparecer à Autoridade de Registro para o processo de validação do termo de titularidade do certificado digital.

CAPÍTULO IX

DO CRONOGRAMA DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO “A1-EQUIPAMENTO” PELA ENTIDADE CERTIFICADORA CONTRATADA

Art. 27. Compete ao gestor do servidor/equipamento, proceder à validação dos termos de titularidade às terceiras semanas de cada mês.

Parágrafo único. Os arquivos .csr deverão ser encaminhados anexos às solicitações no SNP com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de uma das datas de validação dos termos de titularidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Gestor autorizador deverá verificar a viabilidade da execução orçamentária referente à emissão dos certificados digitais junto à área de orçamento da STIC, antes de autorizar uma nova emissão.

Art. 29. A área de tecnologia da informação da unidade do MPF disponibilizará os recursos necessários para a utilização do certificado digital pelo seu detentor, bem como auxiliará na configuração inicial, tornando-o pronto para uso quando da emissão do certificado digital.

Parágrafo único. As instruções de configurações necessárias para a utilização do certificado digital serão fornecidas pela área de tecnologia da informação local ao usuário, caso sejam necessários procedimentos específicos para o respectivo funcionamento.

Art. 30. Na solicitação de emissão do certificado digital deverá ser utilizado obrigatoriamente o endereço de correio eletrônico institucional do domínio “@mpf.mp.br”, em atendimento à Resolução CNMP Nº 91/2013.

Art. 31. Em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido ou comprometimento da chave privada, a revogação dos certificados digitais do tipo, A1-Equipamento, A3 “Poder Público” e A3 “e-CNPJ” deverá ser realizada por acesso a endereço eletrônico fornecido especificamente para este fim na página da autoridade certificadora contratada, de forma presencial na Autoridade de Registro, ou por meio de solicitação à área de tecnologia da informação da unidade.

Art. 32. Em casos de dispensa, exoneração ou demissão de portador de certificado A3 “Poder Público” ou A3 “e-CNPJ”, a área de gestão de pessoas deverá comunicar à área de tecnologia da unidade para que proceda à revogação do certificado.

Parágrafo único. Em caso de destituição do cargo, que implique na perda de representatividade da unidade gestora do MPF, o servidor responsável pelo certificado digital do tipo e-CNPJ deverá efetuar a respectiva revogação do certificado digital junto ao Coordenador da área de tecnologia da informação.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do MPF.

Art. 34. Fica revogada a Instrução Normativa nº 3, de 6 de janeiro de 2014.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 1.135, DE 8 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA - 1.00.000.009869/2022-88. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: RODRIGO MANSANI, matrícula nº 29703, requisitado do Tribunal de Justiça no Estado de Roraima ao Ministério Público Federal, com exercício na Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre/MG. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (PGR-00223299/2022) e tendo em vista o disposto no art. 15 e no art. 23, I, "c", 2, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o

desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho na Itália, até 6 de novembro de 2022. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não Presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.113, DE 6 DE JUNHO DE 2022

ASSUNTO: Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios - GECO. INTERESSADO: WELLINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM, Procurador Regional da República, matrícula nº 633. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a Informação nº 8438/2022 (PGR-00206250/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, DECIDO: 1. DECLARAR NULO, por irregularidade decorrente de erro operacional da Administração, o pagamento dos valores percebidos nos meses de janeiro a abril de 2022, relativos à designação do interessado para compor o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Tocantins - GAECO-MPF/TO; 2. DETERMINAR a restituição ao erário no valor líquido de R\$ 6.047,30 (seis mil e quarenta e sete reais e trinta centavos), na forma estabelecida no art. 228, §2º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 802, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.008509/2022-69. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: FRANCISCO EDIR CARNEIRO FILHO, 30752, Analista do MPU/Direito, Gabinete de Procurador da República - GABPR21 - CVD. DECISÃO: Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, INDEFIRO o pedido de desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Fortaleza/CE, localidade diversa da sede de lotação, uma vez que não foi encontrado o motivo que justifique a autorização e subsidie a decisão por parte da Secretaria Geral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 865, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.010439/2022-17. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: WRICARDO EUGENIO CASTELO BRANCO WANISTIN, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 29.421, lotado no Setor Jurídico da PRM São Mateus, ES. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Porto Velho, RO, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 1.022, DE 31 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011015/2022-61. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: POLLYANNA KEYLLA DO NASCIMENTO GOUVEIA DA SILVA, matrícula número 23.525, Técnica do MPU/Administração, lotada na Seção de Execução Orçamentária e Financeira da PR/RN. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, durante o mês de junho, podendo ser prorrogado com anuência da chefia imediata e do chefe da unidade administrativa, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Niterói, RJ, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 1.163, DE 9 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011658/2022-13. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: MARIA DE LOURDES SERRA PENAFORT NETA, servidora contratada, ocupante do cargo CC-2, Assessora-Chefe Nível II, matrícula número 31.520, lotada na Assessoria Jurídica da PR/AP. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Brasília, DF, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.008, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000920/2022-96. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CASEMIRO JUNIOR FERRARI NOGUEIRA, matrícula nº 14272-7, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8540/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00207842/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.139, DE 9 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000269/2022-54. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: PATRÍCIA BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula nº 22896-6, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9185/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00224841/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.141, DE 9 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000316/2022-60. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: GLADYS SANTOS PIMENTEL, matrícula nº 11129-5, ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9196/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00225182/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.164, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.018291/2020-99 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: MARIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4650. Técnico do MPU/Apoio Especializado, aposentada.

DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00214949/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 15/01/2014, data consignada no Laudo Médico Pericial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de 04/04/2022, data de início da moléstia, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2015, em observância ao disposto no Decreto nº 20.910, de 6/1/1932, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.165, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.34.001.01511/2022-19 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: Maria Lúcia de Oliveira Freitas, matrícula nº 90041501, pensionista do ex-Subprocurador Geral da República aposentado Aymoré de Andrade. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00218969/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos da interessada, a partir de 03/11/2021, data designada na Ata Médica nº 14, de 05/04/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea c, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso III, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.166, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.000740/2021-23 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: Raimunda Fernandes Saraiva, matrícula nº 90935701, pensionista do ex-servidor aposentado Francisco Alves de Sena. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00220963/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos da interessada, a partir de 09/05/2019, data designada na Ata Médica nº 25, de 1º/04/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea c, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso III, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.167, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.34.001.002046/2022-33 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: Tabajara Batista, matrícula nº 90925801, pensionista da ex-servidora aposentada Nivalda Aparecida Batista. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00221552/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos do interessado, a partir de 27/11/2021, data designada na Ata Médica nº 35, de 11/05/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea c, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso III, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.173, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000912/2022-40. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: SANDRA FONSECA RABELO, matrícula nº 12676-4, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no

uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9280/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00228530/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.175, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001745/2022-54. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: SHINJI SUGUIURA, matrícula nº 18169-2, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8735/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215537/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.176, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001762/2022-91. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CRISTIANO DE CARVALHO SUDATI, matrícula nº 11037-0, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8740/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215579/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.179, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000331/2022-16. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: NOEL BATISTA JUNIOR, matrícula nº 12296-3, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8516/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00207547/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.180, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001707/2022-00. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: FERNANDO JUN TANIGUTI, matrícula nº 8727-1, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8519/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00207578/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal

de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.181, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000928/2022-52. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: FABIO AOKI, matrícula nº 5406-2, TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8521/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00207611/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.182, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000215/2022-99. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ELTON FERREIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 23623-3, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8530/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00207724/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.183, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001684/2022-25. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ANTONIO CARLOS LOPES OLSEN, matrícula nº 4599-3, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8743/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215653/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.185, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001417/2022-58. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: VANESSA PADOIN, matrícula nº 24736-7, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8772/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00216059/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 19/11/21 data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.186, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001073/2022-87. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ROBSON LUIZ DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 23986-1, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8753/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215790/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.187, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001068/2022-74. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: RAFAEL SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 23456-7, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8750/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215762/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.188, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001682/2022-36. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: LUISMAR DA SILVA PRADO, matrícula nº 5384-8, TÉCNICO DO MPU/SAÚDE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8746/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215682/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.189, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001072/2022-32. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ANDESON DE AGUIAR PAES BARRETO, matrícula nº 11411-1, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8748/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215732/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.190, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.000865/2019-39. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: FLÁVIA BICALHO VALADARES, matrícula nº 3467, Analista do MPU/Odontologia. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 9281/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00228536/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação especial na forma do artigo 40, §1º, inciso III, e §4º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e em atenção à Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de 9/4/2014 e ao Parecer nº 001/2021/SAJ, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 27/07/2019, sem o cômputo de licença-prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC nº 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD/SG Nº 435, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria SG/MPF nº 131, de 02 de dezembro de 2021, divulgada no DMPF-e nº 226/2021-ADM, publicada em 09 de dezembro de 2021, pág. 03, da lavra do Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público Federal, Dr. PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, encarregada de apurar os fatos narrados no PGEA nº 1.00.000.009795/2020-18, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

RESOLVE:

I - Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, ANTONIO VILANOVA QUEIROZ FILHO, matrícula nº 27.000, lotado na Comissão Permanente Disciplinar, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: HELTON RODRIGUES, matrícula 25755.

Fiscais Administrativos Substitutos: THIAGO LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 29272 e CRISTINA ALMEIDA BUENO E SILVA VILELA, matrícula 19993.

Fiscal Técnico: HELTON RODRIGUES, matrícula 25755.

Fiscais Técnicos Substitutos: THIAGO LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 29272 e CRISTINA ALMEIDA BUENO E SILVA VILELA, matrícula 19993.

Instrumento Negocial: Termo de Cessão de Uso nº 02/2022.

Cessionária: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - CNPJ/MF 00.679.308/0001-05.

Objeto: Cessão de uso precária e onerosa, da sala nº 115 do bloco B do Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República (SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF), com área de 63,60 m², para funcionamento da Associação dos Servidores do Ministério Público Federal (ASMPF).

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA SA/MPF Nº 90, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: HELTON RODRIGUES, matrícula 25755.

Fiscais Administrativos Substitutos: THIAGO LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 29272 e CRISTINA ALMEIDA BUENO E SILVA VILELA, matrícula 19993.

Fiscal Técnico: HELTON RODRIGUES, matrícula 25755.

Fiscais Técnicos Substitutos: THIAGO LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 29272 e CRISTINA ALMEIDA BUENO E SILVA VILELA, matrícula 19993.

Instrumento Negocial: Termo de Cessão de Uso nº 01/2022.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA (ANPR) - CNPJ 00.392.696/0001-49.

Objeto: Cessão de uso, precária e onerosa, de espaço físico em imóvel da Administração Pública, mediante Termo de Cessão de Uso Oneroso, das salas nº 113/114, Bloco B, do Ed. Sede da Procuradoria - Geral da República (SAF Sul Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF), com área de 270,58 m², atualmente ocupado e para funcionamento da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA (ANPR).

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA SA/MPF Nº 91, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: CECÍLIA DE ALMEIDA COSTA, matrícula 21264.

Fiscal Administrativo Substituto: LUZIA ALVES SOBREIRA SANTOS, matrícula 23874.

Fiscal Técnico: CECÍLIA DE ALMEIDA COSTA, matrícula 21264.

Fiscal Técnico Substituto: LUZIA ALVES SOBREIRA SANTOS, matrícula 23874.

Instrumento Negocial: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022.

PARTÍCIPES: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR; e

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROGRAMANDO O FUTURO - CNPJ/MF nº 05.014.680/0001-16.

Objetivo: Contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos eletroeletrônicos à destinação correta, e estabelecer cooperação entre a PGR e a OSC, respeitadas as competências e as atribuições próprias de cada partícipe.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo acordo de cooperação e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do acordo de cooperação, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 8 DE JUNHO DE 2022

No uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso VI, e pelo art. 9º, II, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.00.000.003710/2022-50, relativa a despesa de exercício anterior (2021), referente à emissão de passagens, no exercício de 2021, no âmbito do Contrato nº 37/2019, realizada no interesse do MPF, em favor de WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, no valor total de R\$ 3.976,97 (Três mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.103, DE 6 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.010228/2022-76. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: CASSIO COIMBRA DINIZ, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 10676-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 8782/2022 - PGR-

00216174/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 05/09/1985 a 01/01/1989, com 1.215 (um mil, duzentos e quinze) dias; de 02/01/1989 a 31/12/1990, com 729 (setecentos e vinte e nove) dias; de 01/02/1991 a 28/02/1991, com 28 (vinte e oito) dias; de 01/05/1991 a 30/06/1993, com 792 (setecentos e noventa e dois) dias; e de 01/08/1993 a 31/03/1995, com 608 (seiscentos e oito) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.110, DE 9 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.010945/2022-06. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ANA CECILIA UCHOA DE MEDEIROS, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 6965-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 8878/2022 - PGR-00218237/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 01/08/1990 a 31/03/1992, com 609 (seiscentos e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO SGP/MPF Nº 1.156, DE 9 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.010202/2022-28. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: LÍVIA SOUZA PEIXOTO, matrícula nº 22788, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Espírito Santo. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 9218/2022, PGR-00225876/2022, AUTORIZO a lotação provisória da servidora na Procuradoria-Geral da República, a partir de 15 de agosto de 2022, com lotação na Secretaria Jurídica e de Documentação, para exercício de cargo em comissão, CC-3, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RICARDO MACIEL MARCAL, matrícula nº 22072, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 138 = 110
Valor total das 138 remunerações = R\$ 1.513.035,13
Valor total das 110 maiores remunerações = R\$ 1.267.750,14
Média aritmética simples das 110 maiores remunerações = R\$ 11.525,00
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.646,68
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.091,43
Fator de conversão = 138/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.544,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 10 de junho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO DE 10 DE JUNHO DE 2022

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Sonia Maria Curvello, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Sonia Maria Curvello	582	PRR3ª REGIÃO	09/07/2013 a 07/07/2018	01/09/2022 a 02/09/2022	09/06/2022

ROSANE CIMA CAMPIOTTO
Procuradora Regional da República
Procuradora-Chefe Regional

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 103, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2022, firmado com a empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº26.308.513/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de inspeção por raios X, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: SHINJI SUGUIURA, matrícula nº 18169;

II – Fiscal Técnico Substituto: MARCIO DE AMORIM MODENA VERÇOSA, matrícula nº 20646;

III – Fiscal Administrativo Titular: RICARDO MACHADO AMORIM, matrícula nº 26753;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contratações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Fica revogada a designação anterior, para este objeto, prevista na Portaria PRR/3ª Região nº 311 de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 207/2020 – no Caderno Administrativo de 05 de novembro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se.

EVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Referência: PRR4º-00007970/2022

Na Ordem de Serviço nº 7, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal Nº 89/2022 - Administrativo, de 16 de maio de 2022, página 19, onde se lê:

"Alocar o servidor ROVANI PERES ATHAYDE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 11.543-6, na Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, vinculada à Secretaria Regional, a fim de auxiliar no serviço."

leia-se:

"Alocar o servidor ROVANI PERES ATHAYDE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 11.543-6, na Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, vinculada à Secretaria Regional, a fim de auxiliar no serviço a contar de 12/05/2022."

Publique-se. Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA PRR4 Nº 96, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PRR4 nº 189, de 22 de dezembro de 2020, que estabelece regras para distribuição dos cargos especiais e de administração no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 603, de 7 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 373, de 23 de maio de 2022, que altera a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, de acordo com o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.015242/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 2º da Portaria PRR4 nº 189, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam distribuídos, na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, os seguintes cargos:

I- 3 cargos especiais de Procurador Regional Eleitoral auxiliar na Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul;

II- 1 cargo de administração do Corregedor-Auxiliar Coordenador da Unidade Descentralizada da Corregedoria do Ministério Público Federal na Procuradoria Regional da República da 4ª Região."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe Substituta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 50, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República mencionado abaixo para atuar com acumulação de Cargos, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique o membro interessado.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
		Ofício PRM Cruzeiro do Sul	Ofício vago	13/06/2022 a 17/06/2022	FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

EDITAL Nº 14, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de membros para substituição remota nacional no 2º e no 5º Ofício da Procuradoria da República no Acre.

O O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e pela delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República no Acre:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente no 2º Ofício e no 5º Ofício da PRAC, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais da unidade.

PERÍODO	OFÍCIO
20/06/2022 a 29/06/2022	PR-AC 2º Ofício
20/06/2022 a 29/06/2022	PR-AC 5º Ofício

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 14h do dia 13 de junho de 2022 até às 14 horas (horário do Acre) do dia 15 de junho de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, dar-se-á preferência:

2.2.1 Antiquidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgada pela Chefia da PRAC, por correio eletrônico, até às 14h (horário do Acre) do dia 17 de junho 2022.

2.4 Após a confirmação da Seleção, a Chefia da PR-AC editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos no ofício da PR-AC para o qual sagrou-se vencedor, no período para o qual foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.3. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-AC deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.4. O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Acre.

Cientifique-se.

Publique-se.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
Procurador-Chefe

EDITAL Nº 15, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de membros para substituição remota nacional no 5º Ofício da Procuradoria da República no Acre e no Ofício único da PRM Cruzeiro do Sul.

O O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério

Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e pela delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República no Acre e na PRM Cruzeiro do Sul:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente no 5º Ofício da PRAC e no Ofício único da PRM Cruzeiro do Sul, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais da unidade.

PERÍODO	OFÍCIO
20/06/2022 a 28/06/2022	PR-AC 5º Ofício
20/06/2022 a 1º/07/2022	Ofício único da PRM Cruzeiro do Sul

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 14h do dia 13 de junho de 2022 até às 14 horas (horário do Acre) do dia 15 de junho de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, dar-se-á preferência:

2.2.1 Antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgada pela Chefia da PRAC, por correio eletrônico, até às 14h (horário do Acre) do dia 17/06/2022;

2.4 Após a confirmação da Seleção, a Chefia da PR-AC editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos no ofício da PR-AC e da PRM-CZS ora ofertado, no período para o qual foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.3. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-AC e no Ofício da PRM Cruzeiro do Sul deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.4. O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Acre.

Cientifique-se.

Publique-se.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
Procurador-Chefe

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 9, DE 10 DE JUNHO DE 2022

No uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016 e Portaria PR/AC n.69, de 31 de outubro de 2017, CONCEDO suprimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na natureza de despesa 3.3.90.39, PI MBASIC, conforme o processo nº 1.10.000.000141/2022-44, nota de empenho 2022NE000058, em favor de Ana Paula Onofre Barros, CPF 785.921.002-91, para aplicação até 30/06/2022 e comprovação até 29/07/2022, na função crédito/saque e para geração de fatura no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Procuradoria da República no Acre, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente.

CASSIOS MAIA CARVALHO
Secretário Estadual em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/AP Nº 130, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantões dos membros da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 1º da Portaria PR/AP nº. 242, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 238/2021 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 28 de dezembro de 2021, página 2, para que:

Onde se lê:

27/06/2022 a 03/07/2022

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES

Leia-se:

27/06/2022 a 03/07/2022

SADI FLORES MACHADO

Art. 2º Alterar a escala de audiências criminais dos membros da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 2º da Portaria PR/AP nº. 242, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 238/2021 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 28 de dezembro de 2021, página 2, para que:

Onde se lê:

27/06/2022 a 03/07/2022

SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO

Leia-se:

27/06/2022 a 03/07/2022

SADI FLORES MACHADO

Art. 3º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA PR/AP Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantões dos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 1º da Portaria PR/AP nº. 118, de 18 de maio de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 94/2022 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 23 de maio de 2022, página 10, para que:

Onde se lê:

16/05/2022 a 22/05/2022

ELAINE MARIA PENNA DOS SANTOS
ROCHA

Leia-se:

16/05/2022 a 22/05/2022

ANCELMO DA COSTA MIRANDA

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA PR/AP Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria PR/AP nº 123, de 3 de Junho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 105/2022, Caderno Administrativo, de 7 de junho de 2022, página 14, que passa a vigorar nos termos seguintes:

"Art. 1º Designar a Procuradora da República ISADORA CHAVES CARVALHO para responder, em caráter de substituição integral, no período de 6 a 17 de junho de 2022, pelo 1º Ofício da PR/AP, titularizado pelo Procurador da República ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES, em razão de afastamento do titular para fruição de férias."

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA PR/AP Nº 133, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria PR/AP nº 124, de 3 de Junho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 105/2022, Caderno Administrativo, de 7 de junho de 2022, página 14, que passa a vigorar nos termos seguintes:

"Art. 1º Designar o Procurador da República ANDRÉ RIOS GOMES BICA para responder, em caráter de substituição integral, no período de 20 a 29 de junho de 2022, pelo 1º Ofício da PR/AP, titularizado pelo Procurador da República ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES, em razão de afastamento do titular para fruição de férias."

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 86, de 7 de junho de 2022, que designa Procuradora da República para responder pelo 2º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando solicitação de afastamentos efetivadas anteriormente pela titular do 2º Ofício da PRM de Tabatinga. Resolve:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Aline Moraes Martinez dos Santos	1638	2º Ofício da PRM-TBT	Folga de Plantão	22 e 23.06.2022	Nathália Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício da PRM-TBT

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Aline Moraes Martinez dos Santos	1638	2º Ofício da PRM-TBT	Folga de Plantão	21 a 24.06.2022	Nathália Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício da PRM-TBT

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PORTARIA Nº 90, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa Procuradores da República para responderem pelo 2º e 6º Ofícios da PRAM, e 1º Ofício da PRM-Tefé nos períodos que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU N. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF N. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU N. 1/2014;

Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando a seleção efetivada por intermédio dos Concursos SISAM 762/2022 PRAM - DIVERSOS OFÍCIOS - JUN/2022 - 2ª QUINZENA (Substituição Remota Nacional), 814/2022 PRAM - 2º OFÍCIO E 1º OFÍCIO DA PRM/TFF (CAPITAL) - JUN/2022 - 2ª QUINZENA (Substituição Remota Nacional) e 863/2022 PRAM - 2º OFÍCIO E 1º OFÍCIO PRM-TFF - REMANESCENTES SELEÇÃO REMOTA NACIONAL - JUN/2022 - 2ª QUINZENA (Substituição com Acumulação de Ofícios Estadual).

Considerando que o Concurso SISAM 814/2022 PRAM - 2º OFÍCIO E 1º OFÍCIO DA PRM/TFF (CAPITAL) - JUN/2022 - 2ª QUINZENA não teve voluntários para a Substituição Remota Nacional. Resolve:

I – Designar os Procuradores da República abaixo nominados para responderem, cumulativamente, pelos Ofícios e os períodos especificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lígia Cireno Teobaldo	1582	2º	Férias e Folgas de Plantão	20/06/2022 a 01/07/2022	Thiago Augusto Bueno	1520	12º
Thiago Pinheiro Correa	1528	6º	Desoneração PC 50%	17/06/2022 a 30/06/2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	4º
Frederico Siqueira Ferreira	1600	1º Ofício da PRM de Tefé	Folgas de Plantão e Férias	17/06/2022 a 30/06/2022	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	3º

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 79 de 18/05/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 12 a 19/12/2022 e 10 a 16/10/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de alteração na escala de plantão nos períodos de 12 a 19/12/2022 e 10 a 16/10/2022, realizada por correio eletrônico em 10/06/2022, pelo Procurador da República Thiago Augusto Bueno; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 79 de 18/05/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 07/01/2022 a 09/01/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
 De 10/01/2022 a 16/01/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 17/01/2022 a 23/01/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 24/01/2022 a 30/01/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 31/01/2022 a 06/02/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
 De 07/02/2022 a 13/02/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 14/02/2022 a 20/02/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 21/02/2022 a 25/02/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 26/02/2022 a 06/03/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 07/03/2022 a 13/03/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
 De 14/03/2022 a 20/03/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 21/03/2022 a 23/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 24/03/2022 a 25/03/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 26/03/2022 a 27/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 28/03/2022 a 03/04/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
 De 04/04/2022 a 10/04/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
 De 11/04/2022 a 17/04/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 18/04/2022 a 24/04/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 25/04/2022 a 01/05/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior

De 02/05/2022 a 08/05/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 09/05/2022 a 15/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 16/05/2022 a 22/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 23/05/2022 a 29/05/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 30/05/2022 a 05/06/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 06/06/2022 a 12/06/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 13/06/2022 a 19/06/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
De 20/06/2022 a 26/06/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 27/06/2022 a 03/07/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 04/07/2022 a 10/07/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 11/07/2022 a 17/07/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 18/07/2022 a 24/07/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 25/07/2022 a 31/07/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 01/08/2022 a 07/08/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 08/08/2022 a 14/08/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 15/08/2022 a 21/08/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 22/08/2022 a 28/08/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 29/08/2022 a 04/09/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 05/09/2022 a 11/09/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 12/09/2022 a 18/09/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 19/09/2022 a 25/09/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 26/09/2022 a 02/10/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
De 03/10/2022 a 09/10/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 10/10/2022 a 16/10/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 17/10/2022 a 23/10/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 24/10/2022 a 30/10/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 31/10/2022 a 06/11/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 07/11/2022 a 13/11/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 14/11/2022 a 20/11/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 21/11/2022 a 27/11/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 28/11/2022 a 04/12/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 05/12/2022 a 11/12/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 12/12/2022 a 19/12/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/BA nº 188, de 27 de maio de 2022, publicada no DMPF-e Nº 101/2022- ADMINISTRATIVO, em 1º de junho de 2022, onde se lê “20º Ofício Custos Legis”, leia-se “20º Ofício Criminal Geral”.

VANESSA GOMES PREVITERA

PORTARIA CONJUNTA BARREIRAS - LAPA Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os escritórios da MICRORREGIÃO BARREIRAS - LAPA, criada pelo art. 9º, inc. I, da Res. MPF/BA Nº 15, de 6 de Junho de 2022 e dá outras providências.

Os Procuradores da República titulares dos escritórios da Microrregião Barreiras - Lapa, criada pelo art. 9º, inc. I, da Res. MPF/BA Nº 15, de 6 de Junho de 2022, composta pelas Procuradorias da República nos Municípios de Barreiras/BA e Bom Jesus da Lapa/BA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 9º da Res. MPF/BA Nº 15, de 6 de Junho de 2022, RESOLVEM:

CAPÍTULO I
Da Distribuição

Art. 1º. As representações, peças informativas, notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias-crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade-fim ministerial serão distribuídos equitativamente entre os escritórios da Microrregião Barreiras - Lapa, observando-se os critérios a seguir.

Art. 2º. Ao 1º Ofício da PRM BARREIRAS incumbe atuar com exclusividade nos feitos:

I – que versem sobre EDUCAÇÃO, PREVIDÊNCIA (inclusive as complementares pública e privada) e ASSISTÊNCIA SOCIAL no tocante aos benefícios geridos pelo INSS, de atribuição de qualquer Câmara de Coordenação e Revisão ou PFDC;

II – de atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão e 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL);

III – de atribuição da 2ª e 5ª Câmaras quando o crime ou improbidade for conexo ou influenciarem a defesa dos bens jurídicos de atribuição exclusiva deste ofício, mencionados nos incisos I e II deste artigo;

Art. 3º. Ao 2º Ofício da PRM BARREIRAS incumbe atuar com exclusividade nos feitos:

I – de atribuição da 4ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão;

II – que versem sobre MORADIA, MOBILIDADE URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REFORMA AGRÁRIA, CONFLITOS FUNDIÁRIOS, JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO, BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS NÃO GERIDOS PELO INSS, de atribuição de qualquer Câmara de Coordenação e Revisão ou PFDC;

III – de atribuição da 2ª e 5ª Câmaras quando o crime ou improbidade for conexo ou influenciarem a defesa dos bens jurídicos de atribuição exclusiva deste ofício, mencionados nos incisos I e II deste artigo;

Art. 4º. Ao Ofício único da PRM BOM JESUS DA LAPA incumbe atuar com exclusividade nos feitos:

I – que versem sobre SAÚDE, TRIBUTÁRIO (inclusive os feitos sobre apropriação indébita e sonegação fiscal previdenciária), TRABALHISTA (inclusive crimes contra as relações de trabalho e administração de benefícios trabalhistas, como o seguro-desemprego e abono salarial), de atribuição de qualquer Câmara de Coordenação e Revisão ou PFDC;

II – não abrangidos pelas atribuições do 1º e 2º Ofícios desta PRM BARREIRAS.

Art. 5º. Os feitos conexos, continentes ou que versarem simultaneamente sobre matérias de mais de um Ofício da Microrregião e não passíveis de desmembramento ou tratamento por membros distintos sem prejuízo para processamento, compreensão e/ou adequada tutela dos bens jurídicos, serão de atribuição do Ofício responsável pela matéria reputada preponderante no caso.

CAPÍTULO II

Das Audiências, Atendimentos, Reuniões e Demais Eventos

Art. 6º. A participação do Ministério Público Federal, nas audiências em que se fizer necessária sua presença, dar-se-á mediante escala realizada em comum acordo, assegurada a igualdade de participação, resguardada aos titulares dos ofícios a possibilidade de realização das audiências nos feitos a si distribuídos.

Art. 7º. O atendimento ao público, as reuniões e demais eventos obrigatórios serão realizados pelo titular do Ofício ao qual estiver distribuído o feito ou pelo ofício com atribuição exclusiva para a matéria, salvo substituição legal, atuação conjunta, impedimento do titular por compromisso simultâneo inadiável ou consenso entre os membros.

CAPÍTULO III

Dos Documentos, Inquéritos, Procedimentos e Processos Sigilosos

Art. 8º. Todos os documentos, procedimentos e processos sigilosos serão recebidos pelo Chefe do Setor Jurídico (SJUR) ou por seu Substituto e levados de imediato ao Procurador da República competente ou a servidor por este designado.

Art. 9º. Sendo recepcionados procedimentos sigilosos, a exemplo de interceptação de comunicação telefônica, telemática ou de informática, que não esteja acondicionado em envelope lacrado, o/a Chefe do Setor Jurídico ou seu/sua Substituto/a somente o receberá após certificar essa circunstância e colher a assinatura da pessoa que houver entregado referido procedimento, de tudo dando imediata ciência ao Procurador da República responsável pelo feito.

CAPÍTULO IV

Da Suspeição e Impedimento

Art. 10. Verificada a suspeição ou o impedimento em auto judicial, inquérito policial, extrajudicial ou documentos, o membro deverá declarar em despacho e encaminhá-lo à Chefia da PR-BA para designação de substituto. O impedimento e a suspeição deverão ser lançados pelo SJUR na aba própria do Sistema Único para registro e acompanhamento.

Art. 11. Com a remoção ou aposentadoria do membro suspeito ou impedido, bem como cessada a suspeição ou o impedimento por qualquer outro motivo, os autos deverão retornar ao titular do ofício com atribuições sobre a matéria segundo os critérios ordinários de distribuição.

CAPÍTULO V

Do Procurador Distribuidor

Art. 12. Nos termos da Resolução nº 104, deste Conselho Superior do Ministério Público Federal, artigo 1º, inciso I, fica instituída a função de Procurador-Distribuidor, que será exercida após triagem realizada pelo Setor Jurídico de acordo com os seguintes critérios:

I – os membros que não exercerem a função de Procurador-Coordenador da microrregião, por consenso, indicarão um deles para atuar como distribuidor;

II – não havendo o consenso indicado no inciso anterior, os membros que não exercerem a função de Procurador-Coordenador da unidade sede, atuarão como distribuidor, alternadamente, de forma equitativa, por períodos a serem deliberados pela maioria dos membros da microrregião.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. Os critérios de distribuição dispostos no capítulo I desta Resolução serão aplicados a partir do dia 13/06/2022.

I – A Coordenação Administrativa, o Setor Jurídico e o Setor Administrativo deverão providenciar as alterações administrativas e de sistema necessárias para tanto.

II – O Setor Jurídico deverá alterar a distribuição dos processos judiciais e inquéritos policiais quando da nova entrada.

III – A alteração de distribuição dos procedimentos extrajudiciais ocorrerá por despacho do membro atualmente titular.

Art. 14. Decorrido o prazo mínimo de um ano da aplicação desta Resolução, poderão seus critérios ser reavaliados em comum acordo entre os membros titulares, visando à manutenção do equilíbrio de atribuições. Análises posteriores poderão ocorrer por requerimento de 2 (dois) dos membros lotados na microrregião. Não havendo consenso sobre mudanças a serem implementadas, poderá proposta subscrita por no mínimo 2 (dois) membros ser submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 15. Fica revogada a Resolução CSMPF/RSU Nº 12, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Art.16. Esta portaria tem vigência imediata ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

ADNILSON GONÇALVES DA SILVA

RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA

ROBERT RIGOBERT LUCHT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL PR/GO Nº 9, DE 13 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO 2022 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS. CURSO DE DIREITO – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS E PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS E RIO VERDE.

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2021, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, resolve:"

Tornar público o resultado dos candidatos que foram APROVADOS no curso de DIREITO, após a realização da Prova Discursiva, para as vagas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E NOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS E RIO VERDE, por ordem decrescente de classificação.

CURSO DE DIREITO – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – GOIÂNIA:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Prova Discursiva	Resultado Final
1	330	MATEUS ELIAS MENDES	9,80	5	8,50	16,38
2	327	ALANNA OLIVA	9,60	3	9,00	15,96
3	156	VICTÓRIA DAVID JORGE	9,80	5	8,00	15,88
4	199	BRENA LOURENA DA SILVA SANTOS	9,60	5	8,00	15,76
5	266	MARIA EDUARDA CAIXETA BORGES E CUNHA	9,60	5	8,00	15,76
6	79	DANIELLE PINHEIRO DE ASSIS	9,40	5	8,00	15,64
7	225	REISLA KELLY CARDOSO DE CARVALHO*	9,00	3	9,00	15,60
8	75	DIOGO DE SOUZA LIMA	9,20	5	8,00	15,52
9	295	ISAAC VICENTE SA DA SILVA	9,40	5	7,50	15,14
10	333	JOAN VICTOR RAMOS RIBEIRO*	9,30	5	7,50	15,08
11	172	ANDRIELMA DA SILVA OLIVEIRA	9,20	5	7,50	15,02
12	38	CLESIO RODRIGUES JUNIOR	9,18	3	8,00	14,71
13	110	RAIANNY TEIXEIRA SANTOS	9,50	5	6,50	14,20
14	163	NATHALIA SZERWINSK DE ANDRADE	9,50	5	6,50	14,20
15	228	VITÓRIA NASCIMENTO SILVA	9,10	3	7,50	14,16
16	48	LUIZA CORTES JAPIASSU	9,30	5	6,50	14,08

17	26	MIKAELA PATRICIA DE JESUS SILVA	8,80	3	7,50	13,98
18	40	ANA LAURA RODRIGUES DA SILVA	9,10	5	6,50	13,96
19	171	HEITOR JOSÉ HORBILON DE REZENDE	9,50	3	7,00	13,90
20	24	RAQUEL ANDRADE DIAS	9,80	o	8,00	13,88
21	314	VALTER PAULO MENDONÇA FILHO	7,10	5	7,50	13,76
22	28	EMANUELLY ORLANDO BORGES DE OLIVEIRA	9,60	5	6,00	13,76
23	214	MARCUS VINICIUS CARRIJO DE OLIVEIRA	9,50	5	6,00	13,70
24	249	MARIA EDUARDA MACHADO PINHEIRO	9,40	5	6,00	13,64
25	361	FELIPE SANTANA PINTO	9,00	3	7,00	13,60
26	78	PABLO CARDOSO RIBEIRO	9,00	3	7,00	13,60
27	322	THAIS DE MORAES VIANA**	9,20	5	6,00	13,52
28	354	EMANUELLE PEREIRA MACHADO	8,70	3	7,00	13,42
29	363	DANIELA MARQUES DE SOUSA	9,50	3	6,50	13,40
30	242	ANNA LUÍSA LOURENÇO	9,40	3	6,50	13,34
31	55	MARLENE RODRIGUES RIBEIRO LIMA	8,20	3	7,00	13,12
32	169	ERY JOHNSON JESUS DOS ANJOS	9,00	3	6,50	13,10
33	88	ARIANE SARTIN CARNEIRO	8,00	3	7,00	13,00
34	274	BRENO AUGUSTO DIAS DE MORAES	8,54	2	7,00	12,92
35	340	YAGO SOARES TEIXEIRA	9,70	5	5,00	12,82
36	235	CRISLLEY ANTUNES BARBOSA	9,30	3	6,00	12,78
37	307	SILVIA HELENA BARBOSA NUNES	9,30	3	6,00	12,78
38	262	ANA LUISA BRANDÃO SILVA	9,30	3	6,00	12,78
39	152	ANA GABRIELLE SOUZA COSTA	9,10	3	6,00	12,66
40	210	GUILHERME HENRIQUE ALVES CAMARGO*	7,60	5	6,00	12,56
41	135	MARIANE SAMPAIO GOMES	8,90	3	6,00	12,54
42	229	KAWANNE VITOR BARROSO*	8,70	3	6,00	12,42
43	159	IZABELLA DE CASTRO OLIVEIRA*	8,70	3	6,00	12,42
44	46	RENATA CURSINO DE OLIVEIRA	9,35	2	6,00	12,41
45	336	PAULO RICARDO ANDRADE BITTENCOURT	8,60	3	6,00	12,36
46	251	RICARDO LOURENÇO MOREIRA	8,52	3	6,00	12,31
47	62	GUSTAVO CARLOS SANTANA CAETANO	8,50	3	6,00	12,30
48	87	VICTOR COSTA	8,80	5	5,00	12,28
49	61	LOURDES MARINA ALENCAR DELFINO	8,40	3	6,00	12,24
50	122	GIULIA RODRIGUES CARVALHO	9,03	2	6,00	12,22
51	339	PATRICIA TORRES CONDE	8,10	3	6,00	12,06
52	44	WARLEY GONÇALVES RODRIGUES*	8,00	3	6,00	12,00
53	33	YASMIN ABDUL HAMID KSHIR	8,80	3	5,50	11,98
54	198	AMANDA MASCARENHAS ROCHA	9,50	3	5,00	11,90

55	54	IARA MARTINS FERRO DE SIQUEIRA	9,40	3	5,00	11,84
56	366	ISABELLA PORTES PRESSER	8,40	3	5,50	11,74
57	268	EMANUELLY SANCHES CAMARGO	9,10	3	5,00	11,66
58	94	LUCAS HOEHR CHAGAS CAMPOS	9,00	3	5,00	11,60
59	264	ALZIRA CAROLINA SANTANA	7,85	3	5,00	10,91
60	160	THALES ROBERTO SOUZA	7,80	3	5,00	10,88

* Candidato (a) autodeclarado (a) como Negro

** Candidato (a) autodeclarado (a) como Outras Minorias

CURSO DE DIREITO – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Prova Discursiva	Resultado Final
1	18	JOSÉ AGAMENON BORGES DA FONSECA JUNIOR	9,20	5	6,00	13,52
2	10	MATHEUS HENRIQUE RAMOS TOLEDO	9,20	5	6,00	13,52
3	30	ANA CAROLINA DE PAULA MENDES	9,80	3	5,00	12,08
4	44	ROBERTA SANTOS VALADARES	8,37	3	5,10	11,32
5	1	MARIA CLARA RODRIGUES ARANTES	9,80	o	5,30	11,18

CURSO DE DIREITO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Prova Discursiva	Resultado Final
----	----	Não houve aprovados	----	----	----	----

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
Procurador da República
Coordenador-Geral de Estágio
Portaria PR/GO nº 28/2018"

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 120, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Concede ao Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPP nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento PR-MA-00019622/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
FLAUBERTH MARTINS ALVES	1109	2021	13 a 18/09/2021	72	15, 17 e 20/06/2022	3

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Concede ao Procurador da República PAULO HENRIQUE CARDOZO folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMFP nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do REQUERIMENTO/2022 - PRM-IMP-MA-00003350/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO		
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias	
PAULO HENRIQUE CARDOZO	1616	2021	22 a 27 de junho de 2022	96	20 a 23 de junho de 2022	04	

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República PAULO HENRIQUE CARDOZO da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/MT Nº 146, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº 130, de 24 de maio de 2022, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 1036/2017;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento de folgas compensatórias solicitado pelo Procurador Erich Raphael Masson na data de hoje 09/06/2022 e a apresentação de atestado médico da Procuradora Valéria Etgeton de Siqueira, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria PR/MT Nº 130 de 24 de maio de 2022, publicada no DMPF Nº 99 de 30 de maio de 2022, pág. 21.

I - Onde se lê:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Erich Raphael Masson	1579	3º Ofício	folgas compensatórias	10 a 15/06/2022	Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício
Valéria Etgeton de Siqueira	1348	11º Ofício	folgas compensatórias	10 a 17/06/2022	Ariella Barbosa Lima	1190	6º Ofício

II - Leia-se:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Valéria Etgeton de Siqueira	1348	11º Ofício	licença tratamento de saúde	10 a 17/06/2022	Ariella Barbosa Lima	1190	6º Ofício

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 244, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação de membro para substituição de ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador da República para atuarem substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Ludmila Junqueira Duarte Oliveira - Matr. 1158 - 1º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Folgas compensatórias de plantão 01 a 03/06/2022, 09 e 10/06/2022, 13 a 15/06/2022 e 17/06/2022 Desoneração de ofício de 30/05/2022 a 03/06/2022 e 20/6 a 28/06/2022. Suspensão, a pedido, até 31 de dezembro de 2022, a designação por 15 dias por mês, para atuar com exclusividade parcial nos feitos nos termos da PORTARIA PGR/MPF Nº 68, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 de atuação conjunta nos feitos da Operação Rio Doce e Brumadinho).	09/06/2022	17/06/2022	Thiago dos Santos Luz - Matr. 1202 - 2º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa substituto de função de confiança.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Designar WALLACE DANILO CÉSAR, matrícula 17371, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM – Nível I, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Montes Claros no Estado de Minas Gerais.

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 9 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 176, de 06 de maio de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 10 de maio de 2022, página 12, onde se lê:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar Matr. 1356 - 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias de 01 a 10/06/2022	01/06/2022	10/06/2022	Gustavo Henrique Oliveira Matr. 1297 - Ofício Único da PRM Viçosa

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar Matr. 1356 - 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	Projeto Agenda 30	01/06/2022	10/06/2022	Gustavo Henrique Oliveira Matr. 1297 - Ofício Único da PRM Viçosa

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR-PB Nº 103, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição do titular do 3º Ofício da PR-PB dias 13 e 14 de junho e 1º de , 4º Ofício da PR-PB no período de 27 de junho a 1º de julho, do 10º Ofício da PR/PB no período de 13 a 19 de junho e no 1º e 2º Ofício da PRM Sousa no período de 20 a 24 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição do titular do 4º e 10º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1 13 e 14 de junho e 1º julho de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB		Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR / PB (Portaria PGR n.º 601, de 29 de setembro de 2021)	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 Ofício Único da PRM/Monteiro (Substituição Remota)	
2 13 a 19 de junho de 2022	Antônio Edílio Magalhães Teixeira Matrícula 549 - 10º Ofício da PR/PB		Desoneração 100% atuação como Conselheiro do CNMP Portaria PGR/MPF Nº 110 (PGR00061185/2022)	Romulo Moreira Conrado Matrícula 805 - Procuradoria da República - Ceará/Maracanaú (Substituição Remota)	
3 27 de junho a 1º de julho de 2022	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB		Folga Compensatória	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 – 8º Ofício da PR/PB	
4 22 a 24 de junho de 2022	Anderson Danilo Pereira Lima Matrícula 1552 1º Ofício da PRM/Sousa		Férias	João Raphael Lima Sousa Matrícula 1368 Ofício Único da PRM/Guarabira (Substituição Remota)	
5 20 a 24 de junho de 2022	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa		Participação de curso na PGR (PRM-SSA-PB-00003604/2022)	José Godoy Bezerra De Souza Matrícula 1163 1º Ofício Da PR/PB (Substituição Remota)	

PORTARIA PRPB Nº 105, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Determina a recondução de servidores na Comissão de Sindicância que apura os fatos narrados no PGEA Nº nº 1.24.000.000215/2022-57.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 357, de 05 de maio de 2015, e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO/SG/CPD Nº 1602/2022 – Administrativo (PGR-00227714/2022), instruído no bojo do Processo PGEA Nº 1.24.000.000215/2022-57, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24066, e FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12612, sob a presidência do primeiro, às funções da Comissão de Sindicância PGEA nº 1.24.000.000215/2022-57, instaurada pela Portaria nº 32, de 08 de fevereiro de 2022, divulgada no DMPF-e nº 30/2022-ADM, publicada em 14 de fevereiro de 2022, págs. 21/22, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no Processo PGEA Nº 1.24.000.000215/2022-57, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

RETIFICAÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2022

Retificação da Portaria 17/2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO, nº 20, de 31/001/2022, Página 41.

1- Onde se lê:

SOUSA
- 10/07/2022 (domingo) - Emancipação de Sousa (feriado municipal) - 08/09/2022 (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora dos Remédios (feriado municipal)

2- Leia-se:

SOUSA
- 24/06/2022 (sexta-feira) - São João (feriado municipal) - 29/06/2022 (quarta-feira) – São Pedro (feriado municipal) - 10/07/2022 (domingo) - Emancipação de Sousa (feriado municipal) - 08/09/2022 (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora dos Remédios (feriado municipal)

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador-Chefe da PR/PB

RETIFICAÇÃO Nº 17, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 87, 11 de maio de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/05/2022, Página 9.

1. Onde se lê:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
3 22 de junho a 07 de julho de 2022	Anderson Danillo Pereira Lima Matrícula 1552 1º Ofício da PRM/Sousa	Férias	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
3 27 de junho a 1º de julho de 2022	Anderson Danillo Pereira Lima Matrícula 1552 1º Ofício da PRM/Sousa	Férias	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa

JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador-Chefe da PR/PB

RETIFICAÇÃO Nº 19, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 97, 03 de junho de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 07/06/22, Página 20.

1. Onde se lê:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1 15 a 17 de junho de 2022	José Godoy Bezerra De Souza Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB	Férias	Anderson Danillo Pereira Lima Matrícula 1552 – 1º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota)

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1 13 a 17 de junho de 2022	José Godoy Bezerra De Souza Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB	Férias	João Raphael Lima Sousa Matrícula 1368 Ofício Único da PRM/Guarabira (Substituição Remota)

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador-Chefe da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 183, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Divulga a escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no período de 1º de agosto a 5 de setembro de 2022.

A CHEFE ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a escala de plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 1º de agosto a 5 de setembro de 2022:

Das 19h de 1º.8.2022 às 19h de 8.8.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República LÁDIA MARA DUARTE CHAVES ALBUQUERQUE NATHÁLIA LOBO DE SIQUEIRA LEITE (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República FÁBIO HOLANDA ALBUQUERQUE RÔMULO BOURBON NAVA DE OLIVEIRA (assistente)
Das 19h de 8.8.2022 às 19h de 15.8.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS NEDJA MARQUES BRANDÃO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS FHILLIP EMANUEL DE CARVALHO (assistente)
Das 19h de 15.8.2022 às 19h de 22.8.2022	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República RODRIGO ANTONIO TENÓRIO C. DA SILVA PATRICIA SERAFIM RECENA (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR ERASMO JOSÉ DA SILVA NETO (assessor)
Das 19h de 22.8.2022 às 19h de 29.8.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO DIANA MORAIS PAIS BARRETO (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA HILIANA MILENA PEREIRA DE VASCONCELOS (assessora)
Das 19h de 29.8.2022 às 19h de 5.9.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO DIANA MORAIS PAIS BARRETO (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República JOÃO BERNARDO DA SILVA FREDDY BRASILEIRO DE MELLO (assessor)

Art. 2º – Orientar que, ao término do período de plantão, os membros ministeriais, por intermédio dos servidores plantonistas, encaminhem à Coordenadoria Jurídica desta PRPE relatório contendo as manifestações realizadas durante o regime de plantão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Procuradora da República
Chefe Administrativa em exercício da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/PI Nº 56, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 51, de 26 de maio de 2022, referente à substituição dos Ofícios da PR-PI e PRMs, no mês de JUNHO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Portaria PR/PI nº 51, de 26 de maio de 2022 (PR-PI-00010604/2022), publicada no e-DMPF nº 101/2022, Administrativo, de 1º de junho de 2022, página 41, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Férias	1º/06/2022	MARCO AURÉLIO ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI
			Desoneração em virtude da Chefia	02 a 16/06/2022			
			Folga compensatória	17/06/2022			
			Desoneração em virtude da Chefia	20 a 30/06/2022			
PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA	1328	1º Ofício da PR/PI	Férias	02 a 05/06/2022	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
				06 a 20/06/2022	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
				21 a 30/06/2022	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO		

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Férias	1º/06/2022	MARCO AURÉLIO ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI
			Desoneração em virtude da Chefia	02 a 12/06/2022			
PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA	1328	1º Ofício da PR/PI	Férias	02 a 05/06/2022	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
				06 a 20/06/2022	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
				21 a 30/06/2022	MARCO AURÉLIO ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 624, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa Procuradoras da República para realizar os plantões em casos de custódia junto à 6ª Vara Federal da Capital no período de 13 a 17 de junho de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 6ª Vara Federal da Capital no período de 13 a 17 de junho de 2022:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
13 a 14 - 16 a 17/06/2022 - 6ª VFC	Cíntia Melo Damasceno Martins
15/06/2022 - 6ª VFC	Marta Cristina Pires Anciães Martins

Art. 2º Dê-se ciência às procuradoras designadas e à Vara do plantão de custódia.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2022

Na PORTARIA PR/RO nº 20, de 31 de janeiro de 2022, Anexo I, publicada no DMPF-e nº 23/2022 – ADMINISTRATIVO, pgs. 49 a 51, de 3 de fevereiro de 2022,

Onde se lê:

ANEXO I

PERÍODO	ASSESSORIA
27/06/2022 a 03/07/2022	Ítalo Gustavo Coelho
(...)	(...)
18/07/2022 a 24/07/2022	Carina Lage Donato

Leia-se:

ANEXO I

PERÍODO	ASSESSORIA
27/06/2022 a 03/07/2022	Carina Lage Donato
(...)	(...)
18/07/2022 a 24/07/2022	Ítalo Gustavo Coelho

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 85, DE 13 DE JUNHO DE 2022

ALTERA a Portaria nº 83/2022 que "Define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 01/06/2022 a 01/07/2022."

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as férias do procurador Matheus de Andrade Bueno no período de 22/06/2022 a 01/07/2022 e o resultado do concurso SISAM nº 845/2022 (nacional);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da PORTARIA Nº 83, de 30 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	1º Ofício	Desoneração Eleitoral 100%	01/06/2022 a 17/06/2022	TODOS		
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Férias	01/06/2022 a 08/06/2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	PR-AM
Rodrigo Mark Freitas	1594	2º Ofício	Desoneração Chefia 50%	01/06/2022 a 08/06/2022	TODOS		
Ana Carolina Castro Tinelli	1634	5º Ofício	Férias e Folgas	06/06/2022 a 01/07/2022	TODOS		
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Chefia 50%	09/06/2022 a 01/07/2022	TODOS		
Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	1º Ofício	Desoneração Eleitoral 100%	20/06/2022 a 01/07/2022	Rodrigo Mark Freitas	1594	2º Ofício PR-RR

Leia-se:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	1º Ofício	Desoneração Eleitoral 100%	01/06/2022 a 17/06/2022	TODOS		
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Férias	01/06/2022 a 08/06/2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	PR-AM
Rodrigo Mark Freitas	1594	2º Ofício	Desoneração Chefia 50%	01/06/2022 a 08/06/2022	TODOS		
Ana Carolina Castro Tinelli	1634	5º Ofício	Férias e Folgas	06/06/2022 a 01/07/2022	TODOS		
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Chefia 50%	09/06/2022 a 01/07/2022	TODOS		
Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	1º Ofício	Desoneração Eleitoral 100%	20/06/2022 a 01/07/2022	Rodrigo Mark Freitas	1594	2º Ofício PR-RR
Matheus de Andrade Bueno	1636	4º Ofício	Férias	22/06/2022 a 01/07/2022	TODOS		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 249, de 26 de maio de 2022, publicada no DMPF-e nº 99, de 30 de maio de 2022, Caderno Administrativo, página 33, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 13/06/2022 às 11h de 20/06/2022	Blumenau	Rafaella Alberici de Barros Gonçalves Assessoria: Elton Ferreira Pereira da Silva Telefone: (47) 98835-1634

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 13/06/2022 às 11h de 20/06/2022	Blumenau	Rafaella Alberici de Barros Gonçalves Assessoria: Janayna Rosa Telefone: (47) 98835-1634

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 364, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Dispensar a servidora ANNA PAULA GUIMARÃES GAUDERETO, Matrícula nº 30873, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de chefe substituta eventual do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Assis.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 368, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 331, de 12 de junho de 2019, resolve:

I – Designar, no período de 07 de julho a 03 de outubro de 2022, nos termos do Anexo I desta Portaria, procuradores da República para atendimento, quanto aos feitos cíveis, ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência.

III – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República designados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, às Divisões Cíveis Judicial e Extrajudicial e à Unidade de Segurança Orgânica desta unidade.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

Nº	PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
1	04/07/22 a 11/07/22	Luiz Fernando Gaspar Costa
2	11/07/22 a 18/07/22	Ana Carolina Previtalli Nascimento
3	18/07/22 a 25/07/22	Ana Carolina Previtalli Nascimento
4	25/07/22 a 01/08/22	Andrey Borges De Mendonça
5	01/08/22 a 08/08/22	Kleber Marcel Uemura
6	08/08/22 a 15/08/22	Ana Carolina Yoshii Kano Uemura

7	15/08/22 a 22/08/22	Marcio Schusterschitz da Silva Araújo
8	22/08/22 a 29/08/22	Lisiane Cristina Braecher
9	29/08/22 a 05/09/22	Matheus Baraldi Magnani
10	05/09/22 a 12/09/22	Patrick Montemor Ferreira
11	12/09/22 a 19/09/22	Ana Letícia Absy
12	19/09/22 a 26/09/22	Andrey Borges De Mendonça
13	26/09/22 a 03/10/22	Ana Carolina Previtalli Nascimento

PORTARIA Nº 369, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 331, de 12 de junho de 2019, resolve:

I – Designar, no período de 07 de julho a 03 de outubro de 2022, nos termos do Anexo I desta Portaria, procuradores da República para atendimento, quanto aos feitos criminais, ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência.

III – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República designados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, às Divisões Criminais Judicial e Extrajudicial e à Unidade de Segurança Orgânica desta unidade.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

	PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
1	04/07/22 a 11/07/22	Bruno Costa Magalhães
2	11/07/22 a 18/07/22	Carlos Renato Silva e Souza
3	18/07/22 a 25/07/22	Bruno Costa Magalhães
4	25/07/22 a 01/08/22	Cristiane Bacha Canzian Casagrande
5	01/08/22 a 08/08/22	Carlos Renato Silva e Souza
6	08/08/22 a 15/08/22	Carolina Lourenção Brighenti
7	15/08/22 a 22/08/22	Carolina Lourenção Brighenti
8	22/08/22 a 29/08/22	Denis Pigozzi Alabarse

9	29/08/22 a 05/09/22	Maurício Fabretti
10	05/09/22 a 12/09/22	Denis Pigozzi Alabarse
11	12/09/22 a 19/09/22	Cristiane Bacha Canzian Casagrande
12	19/09/22 a 26/09/22	Bruno Costa Magalhães
13	26/09/22 a 03/10/22	Bruno Costa Magalhães

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 110/2022
Divulgação: segunda-feira, 13 de junho de 2022 - Publicação: terça-feira, 14 de junho de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação